



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN UASG: 453500	
Processo Administrativo:	9900057154/2024
Setor requisitante:	Diretoria de Projetos e Gestão de Produção Cultural
Responsável pela demanda:	Fábio Lessa de Cerqueira
Matrícula:	17115-5
Data de emissão:	20/06/2024

1. OBJETO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da artista Gabriela de Sá haja vista que a Lei nº 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação da artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Niterói e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento “Festival de São João Batista” realizado pela Fundação de Arte de Niterói.

1.1 Descrição detalhada

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Valor da contratação
01	Apresentação artística da Gabriela de Sá, no evento “Festival de São João Batista”, no dia 30 de junho de 2024, às 17 horas, na Praça do Povo (Caminho Niemeyer), no Centro - Niterói/RJ.	15830	01	R\$ 50.000,00

Data:	30 de junho de 2024
Local da apresentação:	Praça do Povo (Caminho Niemeyer) - Centro
Horário:	17 horas
Duração da apresentação:	1h30min



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima. A escolha da artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, bem com valorizando os artistas regionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento “Festival de São João Batista” do município de Niterói, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a artista Gabriela de Sá para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Ana Gabriela é cantora, compositora, publicitária e digital influencer. Descobriu sua vocação para cantar ainda na infância, aos dez anos, começou a compor e na adolescência ingressou no Missionário Shalon, com o perfil de artista versátil, seu trabalho une o som pop, dança e interpretação.

Em 2014, lançou o seu primeiro trabalho solo e ganhou repercussão com o clipe da música “Eu vou gritar”, que hoje conta com o 1 milhão e meio de visualizações no YouTube. Em 2018, lançou o EP sede, seu segundo trabalho, que conta com oito faixas, entre elas os sucessos consagrados como: Tua Presença Cura, Sede, Não Pare, entre outros.

Sua carreira é marcada por momentos como as apresentações para Papa João Paulo II, Papa Bento XVI e Papa Francisco. Em especial, em 2019, esteve na Jornada Mundial da Juventude (JMJ) no Panamá e foi uma das artistas a se apresentar nos atos centrais com o Santo Padre.

Ana Gabriela viaja todo o Brasil realizando shows e pregações, suas músicas trazem letras oracionais em ritmos contemporâneos alcançando muito jovens.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória acima demonstrada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



3. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões mencionadas abaixo:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.2. Prova da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);

3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

3.5. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

3.6. Certidão Negativa do ISS – TLIF da empresa emitida pelo Município de sua sede.

Será exigida a inscrição da empresa contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como condição indispensável à contratação.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 90 minutos de apresentação artística, que ocorrerá no dia 30 de maio de 2024 às 17 horas, de modo a compor as atrações do evento “Festival de São João Batista”.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da artista Gabriela de Sá para composição das atrações artísticas do evento “Festival de São João Batista” realizado por esta Fundação, conforme descrição apresentada no presente Termo de Referência.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do fornecedor e Contrato, quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal 14.730/2023.



Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a Administração, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Fica definido o servidor fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Entidade	Nome do servidor	Cargo	Matrícula
FAN	Christiane Pacheco de Souza	Assessora Técnica	17112-6
FAN	Diego de Carvalho Pereira da Silva	Diretor de Produção Cultural	17106-3
FAN	Thiago Augusto Lopes da Silva (Suplente)	Assessor Executivo da Presidência	17.114-2

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento se dará por empenho de despesa. Esta Fundação somente atestará a realização do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente.

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na FAN, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o nome do banco e número da agência e da conta corrente.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente termo de referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente termo de referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações deste termo de referência, bem como nos termos da sua proposta;



NITERÓI
O FUTURO É AGORA



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte do Recurso: 2.501.03 e 1.501.02

Programa de Trabalho: 41.41.13.392.0136.6318

Natureza da despesa: 33.90.39

Niterói, 20 de junho de 2024.

FÁBIO LESSA DE CERQUEIRA

DIRETOR DE PROJETOS E GESTÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

17115-5

Assinado eletronicamente por:

* FABIO LESSA DE CERQUEIRA (***.026.847-**))

em 20/06/2024 12:20:25 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2fc064ca-ff3d-4409-bdc9-96ed0140d732>

